



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0552/2020

Criado pela lei 12.490/97, o rodízio municipal de veículos considerou, no ato de sua implantação, a liberação dos veículos utilizados na exploração de atividades econômicas, como os taxis, as vans escolares, os guinchos, os veículos utilizados no transporte coletivo de passageiros, as motocicletas e os empregados em serviços essenciais e de emergência, conforme definido em regulamento.

Atualmente, a restrição ao trânsito de veículos encontra-se regulamentada pelo decreto municipal 58.584/18, que considera não apenas a exploração econômica, mas também veículos empregados em algumas categorias, como serviços públicos essenciais, transporte de insumos hospitalares, serviços de manutenção e segurança, portadores de doenças e necessidades especiais, atendimento a emergências químicas e ambientais, entre outros.

O serviço de transporte individual de passageiros por aplicativos em São Paulo teve início em 2014 e, desde então, vem agregando um grande número de usuários e operadores, contando, em agosto de 2020, com cerca de 150 mil motoristas cadastrados para operarem no Município.

Assegurar isonomia aos motoristas de aplicativos, conferindo-lhe condições semelhantes aos demais veículos que exploram atividades econômicas é o objetivo da presente propositura, fazendo justiça à categoria que muito carece de apoio do Poder Público para melhoria das suas condições de trabalho.

Assim, pelos motivos apresentados e considerando a relevância social da iniciativa, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 09/09/2020, p. 66

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.